

Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 10/04/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00005143/2024-53. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 097/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais diversos empregados na construção civil, a serem utilizados na execução de obras e serviços realizados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap. LOTE Nº 18. VALOR: R\$ 53.481,72. VIGÊNCIA: 210 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE01040. Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA:10/04/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00005143/2024-53. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 098/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais diversos empregados na construção civil, a serem utilizados na execução de obras e serviços realizados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap. LOTE Nº 20. VALOR: R\$ 59.584,20. VIGÊNCIA: 210 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE01043. Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA:10/04/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00005143/2024-53. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 099/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais diversos empregados na construção civil, a serem utilizados na execução de obras e serviços realizados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap. LOTE Nº 22. VALOR: R\$ 780,00. VIGÊNCIA: 210 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE01044. Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA:10/04/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00005143/2024-53. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 100/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais diversos empregados na construção civil, a serem utilizados na execução de obras e serviços realizados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap. LOTE Nº 25. VALOR: R\$ 2.309,00. VIGÊNCIA: 210 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE01045. Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA:10/04/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00005143/2024-53. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 101/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais diversos empregados na construção civil, a serem utilizados na execução de obras e serviços realizados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap. LOTE Nº 26. VALOR: R\$ 183.541,77. VIGÊNCIA: 210 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE01046. Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA:10/04/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00011913/2023-16. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 103/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA QUALITY ACESSÓRIOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's, conforme solicitação da Chefe Divisão de Segurança, Medicina e Assistência. LOTE Nº 04. VALOR: R\$ 71.605,00. VIGÊNCIA: 120 dias. RECURSOS: Empenho 2024NE00794, Programa de Trabalho 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 183 .DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac. PELA CONTRATADA: Elaine Guarnieri.

EXTRATO DE ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 00112-00010542/2023-55. Ata de Registro de Preços nº 027/2024 - D.A. CONTRATANTES: NOVACAP e TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. VALOR: R\$ 28.100,00. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 10/04/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Elie Issa El Chidiac e Natalia Lombardi Velicev. As especificações do (ver tipo de licitação), poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br).

EXTRATO DE NORMA

PROCESSO: 00112-00006723/2021-15. INTERESSADO: DIRETORIA EXECUTIVA DA NOVACAP. ASSUNTO: EXTRATO DA NORMA GERAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, no uso da competência e das atribuições que lhe confere o artigo 24, I, do Estatuto Social vigente, bem como o disposto no artigo 40, VII, VIII e IX, da Lei nº 13.303/2016, resolve: publicar o extrato de aprovação da NORMA GERAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS que estabelece regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, conforme o disposto na Decisão da Diretoria Executiva, na Sessão 4.747ª, realizada em 21 de março de 2024 (135904372), cujo texto na íntegra encontra-se disponível no endereço eletrônico “http://intranet/intranet/wp-content/uploads/2024/04/SEL_GDF-137698953-Instru%C3%A7%C3%A3o.pdf”

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2024 – DECOMP/DA – do tipo menor preço - modo de disputa aberto – para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação dos equipamentos e instalações mecânicas dos sistemas de ventilação, exaustão e climatização nas edificações do Laboratório Central de Saúde Pública e Laboratório Nível de Biossegurança Classificação "3", localizados nos Lotes O e P, SGAN 601 - Asa Norte - Brasília/DF., devidamente especificado no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 1.327.350,61 - Processo nº 00112-00004190/2022-18. Data e horário da licitação: 25 de abril de 2024 - às 9h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 11 de abril de 2024.
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe do DECOMP/DA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024 - SEAGRI/DF E ASSOC.

DOS TRAB. NA AGRICULTURA FAMILIAR - ASSTRAF
PROCESSO SEL-GDF: 00070-00002426/2023-41. Partes: SEAGRI/DF e ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR - ASSTRAF: Objeto: a formação de parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SEAGRI-DF e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em regime de mútua cooperação para consecução de atividades de interesse público e recíproco visando apoiar os agricultores familiares do Distrito Federal e fomentar o desenvolvimento da agricultura regional, mediante a execução de ações de mecanização agrícola como instrumento de aumento da produção e da geração de renda, devendo a CONVENENTE atender aos seus associados, sem finalidade lucrativa, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI-DF e que passa a integrar este termo. PARÁGRAFO ÚNICO - Excepcionalmente e após atendidas plenamente às demandas de serviços dos associados, a OSC poderá realizar, mediante prévia autorização da SEAGRI-DF, a prestação de serviços no âmbito de outras associações ou cooperativas da região, mantidas as mesmas condições e responsabilidades assumidas neste termo de Acordo. Este Acordo tem por objeto a disponibilização à OSC, conforme segue: Veículo tipo Furgão - cor branca, carga útil 800kg. – Marca: RENAULT, Modelo KANGOO; chassi: 8A1FC1415FL396587, PLACA OVT2168 usado - TOMBAMENTO: 1.173.240; Prazo de Vigência: Da data de sua assinatura até 24 (vinte e quatro) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto 37.843/2016. Data de Assinatura: 09/04/2024. Signatários: Pela SEAGRI/DF: FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ, na qualidade de Secretário de Estado. Pela ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR - ASSTRAF: DEDIMAR APARECIDO LEITE BESSA, na qualidade de Presidente.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

E EXTENSÃO RURAL

DIRETORIA EXECUTIVA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 – UASG 926241

Objeto: Aquisição de lona plástica do tipo geomembrana PEAD, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Estimado: Sigiloso - art. 34 da Lei

nº 13.303/2016. Tipo de Licitação: Menor preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fonte: 232. Programa de Trabalho: 20.606.6210.4049.0001 - CONVÊNIO Nº 01/2021/ANA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 922525/2021 Nota de Empenho. Abertura das Propostas dia 29/04/2024 às 09h30. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico site www.comprass.gov.br. Processo: 00072-00001264/2022-97. Informações através do e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de abril de 2024
GERARDA DA SILVA CARVALHO
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0007/2024

(Processo Administrativo SEI nº 04015-00000404/2024-99).

Torna-se público que o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 234 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais), a fim de atender as demandas da Secretaria de Atendimento à Comunidade, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (137978960).

TEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	COTA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS Descrição: fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional contemplando a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacional, sendo 2(duas) passagens de ida e volta.	3719	passagem aérea	2	R\$ 3.765,07	R\$ 7.530,14

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.1.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail (suag@seac.df.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até 3 (três) dias úteis após a publicação do presente Aviso no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal (www.seac.df.gov.br).

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a CONTRATADA.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo constante no item 3.2, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, todas as correspondências eletrônicas deverão ser anexadas aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 4.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;